DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Resoluções 3
Licitações e Contratos 5
Atas de registro de preço 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Resultados 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 1.600 / 2022

"Estabelece ponto facultativo municipal e dá outras providências".

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, artigos 72, e 73, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o feriado da padroeira do Município de Iaras, Santa Luzia, está designado para uma terça-feira;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente entre o fim de semana e o feriado mencionado não impõe prejuízos às atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício de 2022 exige a contenção de despesas ocasionada por obrigações judiciais extraorçamentárias e pela queda de arrecadação;

CONSIDERANDO que o fechamento dos órgãos públicos neste período implica em uma considerável redução de despesas de manutenção do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado o dia 12 de dezembro de 2022 como ponto facultativo nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º. O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como as atividades desempenhadas nas unidades de saúde municipais, no setor de transporte de pacientes para municípios diversos e coleta de lixo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 08 de dezembro de 2022.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

RESOLUÇÃO Nº 22/CMDCA/ 08 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a alteração do período de campanha e sufrágio de votos do Processo Suplementar para Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de IARAS para complementar o mandato do Quadriênio de 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IARAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 6º e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO o disposto nas Lei Municipal nº 271 de 10 de setembro de 2003 e Lei Municipal nº 308 de 08 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a final da Copa do Mundo a ser realizada em 18 de Dezembro de 2022, às 12 horas no horário no Brasil.

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e decisão da plenária realizada no dia 07 de dezembro de 2022, de forma virtual.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Iaras/SP, define a data de **17 de dezembro de 2022, das 8 às 15 horas,** na EMEF PROF

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

JULIETA BUCHDID CARVALHO, Rua São Paulo, 205-A, Centro – Iaras – SP, para realização do Sufrágio de votos para o processo Suplementar para a eleição de membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município.

Parágrafo Único. A apuração dos votos ocorrerá logo em seguida do término da votação, no mesmo local.

Artigo 2º - Fica estipulado o período de 10 de dezembro a 16 de dezembro, para realização da Campanha dos candidatos classificados para o Pleito, sendo os mesmo responsáveis pelo financiamento da Campanha eleitoral.

Artigo 2º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, comunicando o Ministério Público.

Registre-se e publique-se.

Iaras, 08 de dezembro de 2022.

Roberto Oliveira Pereira Junior
Presidente Conselho Municipal, dos
Direitos da Criança e do Adolescente

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022
PROCESSO N° 158/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Endereço: Avenida Manoel M. Oliveira nº 187 – Bairro Jardim Maria da Gloria – CEP 18.190-000 – Araçoiaba da Serra – SP – Fone (0XX15) 3281-4048 – E-mail: medicandosm@gmail.com

CNPJ: nº 21.474.357/0001-81

Representante Legal: **SENHOR DIONES CLAUDINEI CAVALI**, portador da cédula de identidade RG nº 63.509.066-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 783.527.382-91

Valor Total de R$ 68.976,00 (sessenta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Psiquiatria, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gestora designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.4.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Gestora, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e

acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
DIONES CLAUDINEI CAVALI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**PRISCILA CARNEIRO BORGES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ESCRITURÁRIA**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 343.535.038-55**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2022
PROCESSO N° 157/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA NUTRIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

Endereço: Rua Fortunato Resta nº 9-11 – Bairro Vila Giunta – CEP 17.052-330 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3237-3936 – E-mail: contabimax@hotmail.com

CNPJ: nº 43.812.317/0001-35

Representante Legal: **SENHOR RODRIGO MARTINS MOURA**, portador da cédula de identidade RG nº 40.545.402-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 305.569.558-54.

Valor Total de R$ 81.075,00 (oitenta e um mil e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Brinquedos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - BONECA EM VENIL, ROUPA EM TECIDO, CONTENDO 1 MAMADEIRA, 1 CHUPETA E 1 FRALDA COMO ACESSORIO, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 237,00 Valor Unit.: 52,5000 Valor total: 12.442,50

Item 1 - BONECA EM VENIL, ROUPA EM TECIDO, CONTENDO 1 MAMADEIRA, 1 CHUPETA E 1 FRALDA COMO ACESSORIO, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 713,00 Valor Unit.: 52,5000 Valor total: 37.432,50

Item 2 - CARRINHO DE POLIPROPILENO, MEDIDAS 0,52X1,46X355MM, MODELO PICK UP, EMBALADO EM CAIXA, COMAMOSTRA, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 162,00 Valor Unit.: 48,0000 Valor total: 7.776,00

Item 2 - CARRINHO DE POLIPROPILENO, MEDIDAS 0,52X1,46X355MM, MODELO PICK UP, EMBALADO EM CAIXA, COMAMOSTRA, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 488,00 Valor Unit.: 48,0000 Valor total: 23.424,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os brinquedos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os brinquedos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos brinquedos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos brinquedos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos brinquedos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Rosemar Ferreira Sobrinho da Silva, Secretária de Assistência Social e CPF nº 320.589.968-79.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA NUTRIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
RODRIGO MARTINS MOURA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PRISCILA CARNEIRO BORGES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIA
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROSEMAR FERREIRA SOBRINHO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 320.589.968-79

.....

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

EDITAL 05 - CMDCA, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVULGA RESULTADOS DA PARA PROVA OBJETIVA, AVALIAÇÃO PSICOLOGICA E CONVOCA PARA O PROCESSO DE VOTAÇÃO

Edital 01/2022 - CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE SUPLENTES PARA CONSELHO TUTELAR, MANDATO 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o *Processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar - Gestão 2020/2024 do Município de Iaras/SP*, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução do CONANDA nº 170/2014 e Leis Municipais nº 271/2003, 308/2005 e 622/2013, torna público que, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no Artigo 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO, o RESULTADO DA PROVA OBJETIVA e o RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

1. DIVULGAÇÃO RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

1.1. Segue os resultados da Prova Objetiva e da avaliação psicológica, realizada em 03 de dezembro de 2022, conforme segue:

Nº de Inscrição	Nome dos Candidatos (as)	Identidade	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RESULTADO FINAL
006	Carlos Roberto Pauloni	47.714.372-6	80	APTO	CLASSIFICADO
005	Teresinha Helia Fava de Sousa	12.358.445-0	72	APTA	CLASSIFICADA
001	Maria Elisete Silva Marinho	20.776.936-9	60	APTA	CLASSIFICADA
007	Alessandra Maximiano da Silva	36.601.752-4	60	APTA	CLASSIFICADA
004	Thiara Magna Gomes Santos	57.899.103-2	56	APTA	CLASSIFICADA
009	Lucimara Paulino Rodrigues	34.768.061-6	36	APTA	DESCLASSIFICADA
002	João Paulo Calisto dos Santos	41.794.339-8	AUSENTE		DESCLASSIFICADO
003	Érica Brenda Braga Cardoso	67.374.389-5	AUSENTE		DESCLASSIFICADA
008	Oneide Pereira Lima dos Santos	57.239.934-0	AUSENTE		DESCLASSIFICADA
010	Isabela Alves Dias	59.438.446-1	AUSENTE		DESCLASSIFICADA

1

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E-MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

2. CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES

2.1. Convoca todos os cidadãos eleitores no Município de Iaras/SP, quites com a justiça eleitoral, maiores de 16 (dezesseis) anos, para exercer mediante voto direto, secreto e facultativo, para a Escolha dos Conselheiros Tutelares suplentes, no próximo dia **17 de Dezembro de 2022, das 8h às 15 horas**, na Escola Municipal Julieta Buchidid de Carvalho — Iaras/SP.

2.2. O eleitor poderá votar em um único candidato.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. De acordo com o item 19.4. do edital CMDCA 01/2022, o acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo seletivo e eleição é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não sendo consideradas as informações prestadas por telefone.

3.2. Os Editais são divulgados através do site e mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Iaras, 08 de Dezembro de 2022.

ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

2